trabalho para cuja ocupação este procedimento foi publicado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

8.4 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

8.5 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 60 % na avaliação final.

8.6.1 — Valoração final (VF) — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 75 % e a avaliação psicológica terá a ponderação de 25 %, através da seguinte fórmula:

$$VF = (PCx75\%) + (APx25\%)$$

ou

8.6.2 — Valoração final (VF) — Para efeitos de valoração final, a avaliação curricular terá a valoração de 40 % e a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 60 %, através da seguinte fórmula:

$$VF = (ACx40\%) + (EACx60\%)$$

8.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

8.8 — Excepcionalmente, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

8.9 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Composição do júri:

Presidente — Jacinto Domingos Mendes Saramago, chefe da DASC.

Vogais efectivos — Dalila de Fátima Martins Guerra, chefe da DOSU, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Domingas Fernandes Segão, técnica superior da DASC.

Vogais suplentes — Célia do Carmo Baleizão Chamorro Escrevente, técnica superior da DASC e Rui Miguel Ramos Domingues, técnico superior da DAF.

10 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

11 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Barrancos www.cm-barrancos.pt.

12 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

13 — Foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público através da página electrónica tendo esta informado que a consulta por escrito à ECCRC está temporariamente dispensada até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Publico www.bep.gov.pt, na pagina electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Barrancos, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.

302980909

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extracto) n.º 5563/2010

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional — soldador

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista de ordenação final relativo ao procedimento concursal aberto por aviso de 16 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 29 de Setembro de 2009, identificado no referido aviso como procedimento «B»:

Candidatos aprovados:

Fernando Nunes dos Santos — 16,23.
Carlos Manuel Lourenço Ganhão — 16,10.
António José Cardoso Simões — 14,23.
Amílcar João Falua Ferreira — 13,93.

A lista de ordenação final foi homologada por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2010.

Do despacho de homologação pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão.*

303000922

Aviso n.º 5564/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os trabalhadores abaixo mencionados:

Carlos Alberto Santos Perinhas — assistente operacional, posição 2, nível 2-1, desligado do serviço em 01.02.2009;

António Luís Padre Santo — assistente operacional, posição 1, nível 1-3, desligado do serviço em 01.02.2009;